



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares; faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Lei nr. 80

ABRE CREDITO ESPECIAL

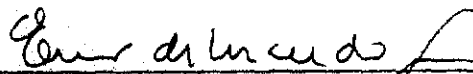
Artigo 1. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$ 120,000.00 (cento e vinte mil cruzeiros) para correr com as despesas de serviço ceteral.

Artigo 2. As despesas acima referidas serão cobertas com a anulação das seguintes verbas de orçamento vigente, assim distribuidas:

Obras novas-verba nr. 44.8.84.0 (Constr. Lavanderia) Cr. \$ 70.000,00	
Obras novas- verba nr. 44.8.84.0 (Constr: Edificio) Municipal	50.000.00
Total.....	<u>120,000.00</u>

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado Espirito Santo,
em 24 de Dezembro de 1957.


Dr. Emir Macedo Gomes
(Prefeito Municipal)